



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
SECRETARIA DE ÓRGÃOS COLEGIADOS

Campus Universitário – Viçosa, MG – 36570-000 – Telefone: (31) 3899-2127 - Fax: (31) 3899-1229 - E-mail: soc@ufv.br

RESOLUÇÃO Nº 05/2016

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da Universidade Federal de Viçosa, órgão superior de administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Processo nº 15-006052, resolve:

1. Aprovar as alterações no Regulamento da Medalha de Ouro Peter Henry Rolfs do Mérito Administrativo, que passa fazer parte integrante desta Resolução.

2. Revogar a Resolução nº 06/2009/CONSU.

Publique-se e cumpra-se.

Viçosa, 30 de maio de 2016.

NILDA DE FÁTIMA FERREIRA SOARES
Presidente do CONSU

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 05/2016 – CONSU

REGULAMENTO DA MEDALHA DE OURO PETER H. ROLFS DO MÉRITO ADMINISTRATIVO

CAPÍTULO I DA INSTITUIÇÃO

Art. 1º - Fica instituída, a partir desta data, no âmbito da Universidade Federal de Viçosa, a Medalha de Ouro Peter H. Rolfs do Mérito Administrativo.

CAPÍTULO II DA MEDALHA DO MÉRITO ADMINISTRATIVO

Art. 2º - A Medalha Peter H. Rolfs do Mérito Administrativo será destinada a distinguir e homenagear, anualmente, servidores técnico-administrativos da Universidade Federal de Viçosa que se destacaram em suas atividades.

Art. 3º - A Medalha, cunhada em ouro, terá 60 mm de diâmetro e 3 mm de espessura, contendo no anverso a efígie de Peter H. Rolfs e seu nome, circundado pela inscrição “Mérito Administrativo”; no verso apresentará o emblema da Instituição, circundado pela inscrição “Universidade Federal de Viçosa”.

Art. 4º - A Medalha será acompanhada de um diploma com os seguintes dizeres: “A Universidade Federal de Viçosa concede a (nome) a Medalha de Ouro Peter H. Rolfs do Mérito Administrativo, em reconhecimento às suas relevantes atividades, que resultaram em efetiva contribuição ao desenvolvimento institucional e social”, seguidos pela data da concessão e da assinatura do Pró-Reitor de Gestão de Pessoas e do Reitor. No canto superior esquerdo do diploma será colocado o emblema da UFV e, no canto superior direito, a efígie de Peter H. Rolfs, dentro de um círculo.

CAPÍTULO III DA INDICAÇÃO

Art. 5º - Qualquer órgão da Universidade Federal de Viçosa ou um grupo de, no mínimo, 6 (seis) servidores ativos poderá indicar um Servidor Técnico-Administrativo que não tenha solicitado aposentadoria até a data do lançamento do edital da Medalha, para ser agraciado com a mesma.

Art. 6º - A indicação será formalizada na Secretaria de Órgãos Colegiados, por meio de apresentação escrita do nome do agraciado e de uma justificativa consubstanciada dos motivos da recomendação. O servidor não poderá apresentar a sua própria indicação.

Parágrafo único- O servidor indicado para ser agraciado com a Medalha deve ter, no mínimo, 10 (dez) anos de exercício como servidor da UFV e não deve ter sofrido penalidades administrativas nos últimos 10 (dez) anos.

Art. 7º - A Secretaria de Órgãos Colegiados publicará, anualmente, até o final do mês de junho, o edital de seleção de agraciado para receber a Medalha do Mérito Administrativo.

CAPÍTULO IV DO CONSELHO DA MEDALHA

Art. 8º - Será, anualmente, constituído um Conselho da Medalha do Mérito Administrativo, designado por Ato do Presidente do Conselho Universitário.

Art. 9º - O Conselho da Medalha se constituirá de:

- I- Um representante indicado pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PGP;
- II- Um representante da Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos – CISTA;
- III- Um representante do Conselho Universitário – CONSU; e
- IV- Dois Servidores Técnico-Administrativos indicados pelo Conselho Universitário.

Art. 10 – Cabe ao Conselho da Medalha analisar as proposições apresentadas e fazer a seleção do agraciado para aquele ano.

Art. 11 – A seleção será submetida ao Conselho Universitário, para aprovação.

CAPÍTULO V DA ENTREGA

Art. 12 – A Medalha, acondicionada em estojo, será entregue em Sessão Solene no dia do aniversário de fundação da Universidade.